

16 de março de 2010.

Of. nº 009/2010

**Excelentíssimo Senhor,**

A Lei Municipal 495/91 determina que o Prefeito Municipal “...encaminhe cópia de todas as peças correspondentes a qualquer modalidade de licitação, relativos à execução de obras, prestação de serviços, fornecimento de materiais ou mão de obra, alienação de bens, concessão de serviços públicos ou qualquer outro tipo...”

Em seu § 3º dessa Lei estabelece que “...a remessa das cópias integrais e autênticas das peças apontadas (...) deverá ser feita no prazo improrrogável de 72 (...) horas da respectiva edição”.

Já a Lei Municipal 1197/2005, seguindo a mesma linha, estabeleceu a obrigatoriedade de encaminhamento dos anexos pertinentes às obras de engenharia.

Assim, esta Câmara de Vereadores ao examinar o processo licitatório tipo Tomada de Preços sob nº 063/2009, cujo objeto é a “...contratação de empresa para execução de ampliação do Centro de Múltiplo Uso do Bairro Santa Luzia...”, em que foi declarada vencedora pela Comissão de Licitação a empresa **Engenharia e Construtora Provin Ltda**, conforme ata, folha n.º 193 e o Parecer do Controle Interno, folha n.º 197, constatou existirem irregularidades que merecem ser investigadas.

Excelentíssimo Senhor  
**Dr. Tiago José Dalcolmo Pinheiro**  
MD. Promotor de Justiça  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca  
Ministério Público do Estado do Paraná  
**Dois Vizinhos - PR**

É no mínimo estranho e surpreendente que o valor máximo da licitação tenha sido estipulado em R\$ 151.731,55 e a empresa citada tenha sido a vencedora com o valor de R\$ 149.771,05 com a redução portanto de apenas R\$ 1.960,50, equivalente a 1,3%, do total.

Outro fato que se pode constatar é que a **Certidão Conjunta Negativa**, folha 129 e a **Certidão Negativa**, folha 130, suscitam dúvidas quanto à legitimidade, pois na data de 05 de fevereiro de 2010, esta Câmara de Vereadores fez consulta *on line* junto à Receita Federal, usando o CNPJ da empresa vencedora, onde se verifica a ***não Confirmação da Autenticidade de Certidões*** emitida para este contribuinte, não podendo por conseguinte tal empresa participar de licitações.

Analisando a documentação desta Tomada de Preços a Câmara de Vereadores, com o propósito de fiscalizar e até denunciar irregularidades, mesmo que ainda sob suspeição, faz chegar a esse Ministério Público da Comarca de Dois Vizinhos documentos necessários para análise e os desdobramentos julgados necessários.

Anexo encaminhamos cópias da Licitação 063/2009-Tomada de Preços, onde estão presentes as irregularidades apontadas.

Na expectativa de que sejam tomadas as medidas que Vossa Excelência julgar cabíveis aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**Hélio Capelesso**

**Presidente da Câmara de Vereadores**

**Antônio de Abreu Castanha**  
Vereador – PT

**Gelson Lindner**  
Vereador – PMDB

**Itamar Camilo Boaretto**  
Vereador – PMDB

**Lauro Lorenço Giacomini**  
Vereador - PMDB